



Lei N.º 3.415 de 14 de julho de 1976

Dã denominação à Unidade Regional Hospitalar de Fronteiras e adota outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

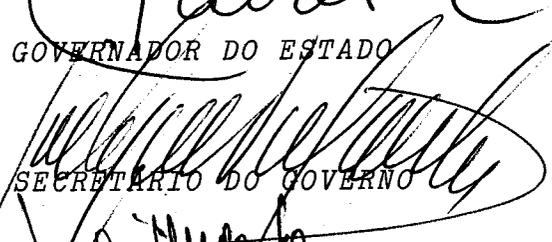
Art. 1º - Fica denominado de Hospital Regional "NORBERTO ÂNGELO PEREIRA" a Unidade Regional Hospitalar de Fronteiras, neste Estado.

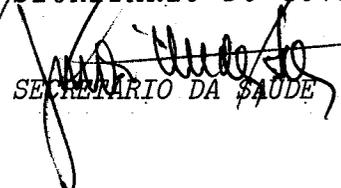
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,

14 de julho de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE



Lei N.º 3.415 de 14 de julho de 1976

Dã denominação à Unidade Regional Hospitalar de Fronteiras e adota outras providências.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~o presente~~ a seguinte Lei:

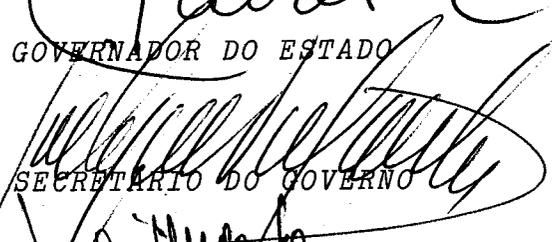
Art. 1º - Fica denominado de Hospital Regional "NORBERTO ÂNGELO PEREIRA" a Unidade Regional Hospitalar de Fronteiras, neste Estado.

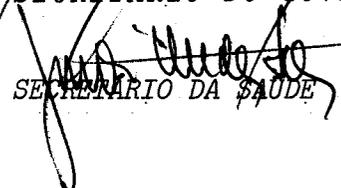
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,

14 de julho de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DO GOVERNO


SECRETÁRIO DA SAÚDE